



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 016/2023, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT, e dá outras providências.

JORGE VIDAL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 40 da Resolução nº 016/2023, bem como acrescidos os §§ 3º e 4º ao mesmo artigo, conforme a seguinte redação:

Art. 40 (...)

§ 1º As reuniões das Comissões Permanentes deverão ocorrer exclusivamente de forma presencial, sendo vedada a participação remota de seus membros.

§ 2º A ausência aos trabalhos das Comissões Permanentes somente será admitida quando devidamente justificada e aceita pelo Presidente da respectiva Comissão.

§ 3º Verificado o acúmulo de 03 (três) faltas não justificadas ou cuja justificativa não tenha sido aceita pelo Presidente da Comissão, este comunicará o fato,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO



mediante representação escrita, ao Presidente da Câmara, que poderá destituir o vereador faltoso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Ocorrendo destituição ou vacância em Comissão Permanente, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Plenário e convocará eleição nominal para o preenchimento da vaga, observado o princípio da proporcionalidade partidária e as demais disposições previstas neste Regimento Interno.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 139 da Resolução nº 016/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 (...)

(...)

§ 3º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal poderão, em caráter excepcional, realizar-se de forma semipresencial, admitida a participação remota dos vereadores, mediante requerimento escrito e fundamentado, com prévio despacho autorizativo da Presidência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, em 25 de setembro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO**



JORGE VIDAL
Presidente

RAFAEL HELIODORO DE SOUZA
Vice-Presidente

EDMAR MARQUES LEITE
1º Secretario

ELISEU WANDERSON JÚNIOR FERREIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta colenda Casa de Leis, para o devido estudo e deliberação, o Projeto de Resolução nº 003/2025, que tem por objetivo promover a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Maringá, por meio da alteração dos §§ 1º e 2º do art. 40 e da inclusão dos §§ 3º e 4º, bem como da nova redação ao § 3º do art. 139 da Resolução nº 016/2023.

A proposta reforça o caráter presencial das reuniões das Comissões Permanentes, vedando a participação remota de seus membros. Além disso, estabelece parâmetro objetivo para a destituição de vereadores em caso de reiteradas ausências não justificadas, mediante iniciativa do Presidente da respectiva Comissão e decisão do Presidente da Câmara. Tais medidas visam assegurar maior compromisso com o dever de assiduidade e conferir estabilidade ao processo legislativo.

Quanto às reuniões plenárias, a alteração do § 3º do art. 139 não amplia o conteúdo da norma vigente, limitando-se a aperfeiçoar sua redação e a restringir a hipótese de realização semipresencial às sessões ordinárias e extraordinárias. Preserva-se, assim, o caráter excepcional dessa modalidade, condicionada à apresentação de requerimento escrito e fundamentado, com prévia autorização da Presidência.

Portanto, as alterações propostas guardam conformidade com os princípios da eficiência e segurança jurídica, além de se inserirem na autonomia conferida ao Poder Legislativo Municipal pela Carta Magna.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO**



Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares
para aprovação da matéria.

Nova Maringá/MT, em 25 de setembro de 2025.

JORGE VIDAL
Presidente

RAFAEL HELIODORO DE SOUZA
Vice-Presidente

EDMAR MARQUES LEITE
1º Secretário

ELISEU WANDERSON JÚNIOR FERREIRA
2º Secretário